

Lei nº 634/2000, de 15 de dezembro de 2.000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 6% (seis por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Financeiro de 2.000 e dá outras providências.

Art. 1º - O Executivo, no interesse da Administração poderá, na vigência do Orçamento Financeiro de 2.000, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante recursos definidos no item III, do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 6% (seis por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2.000, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto para regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
DE GOIÁS, em 15 de dezembro de 2.000.


JAIR FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal